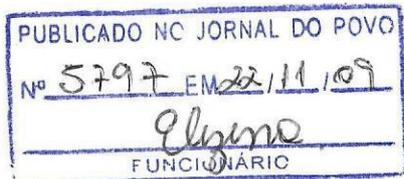




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br
SARANDI - PARANÁ



LEI Nº 1687/2009

SÚMULA:- Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, estado do Paraná, aprovou e eu, MILTON APARECIDO MARTINI, Prefeito Municipal, com base no artigo 43, § 1º inciso III da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 232.000,00 - (Duzentos e trinta e dois mil reais), destinado à inclusão de dotação orçamentária abaixo definida:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1000	207.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	25.000,00
Total			232.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária conforme discriminação a baixo:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
10	Secretaria Municipal de Assistência Social		
10.001	Departamento Administrativo de Assistência Social		
08.244.0039.2046	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
31.90.13.00.00	Obrigações Patronais - INSS	1000	15.000,00
10.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente		
08.243.0036.2047	Manut. De Projetos de Atendimento. A Criança/Adolescente		
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	6.000,00
33.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1000	42.000,00
10.003	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.243.0036.2048	Manut. Centro Atend. Criança Adolescente Luiz Zanchin		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	50.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	17.000,00

8



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: www.sarandi.pr.gov.br

SARANDI - PARANÁ

08.244.0039.2050	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Básica		
31.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1000	35.000,00
33.90.32.00.00	Material de Distribuição Gratuita	1000	35.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	10.000,00
31.91.13.00.00	Obrigações Patronais	1000	8.000,00
08.244.0039.2074	Manutenção dos Serviços de Proteção Social Especial		
33.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	14.000,00
Total			232.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 20 de novembro de 2009


MILTON APARECIDO MARTINI
Prefeito Municipal

